

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2020

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis, em conformidade com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pelo art. 57 da Lei nº 11.445, de 05 de junho de 2007, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 24 de novembro de 2020.

HORÁRIO: 14h00min (Horário de Brasília-DF).

PROTOLO DOS ENVELOPES: Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sito à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, andar térreo, Centro – União da Vitória/PR - Horário de Atendimento das 12h00min até às 18h00min.

LOCAL DA SESSÃO: Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º andar, Sala de Licitações, Bairro Centro.



União da Vitória, 16 de junho de 2020.

Memorando nº 124/2020

Assunto: Documentos para Processo de contratação

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Departamento de Compras e Licitações

Prezada,

Enviamos em anexo, documentos visando subsidiar a elaboração do Edital e publicação de Processo de Dispensa de Licitação para contratação do objeto a seguir:

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ ou reutilizáveis.

São estes:

1. Termo de Solicitação para Abertura de Processo de Dispensa de Licitação;
2. Orçamentos para fundamentação dos valores máximos contratuais;
3. Termo de Referência;
4. Projeto Básico do Lote 1;
5. Projeto Básico do Lote 2;
6. Recomendações referente à documentação a ser exigida para a Habilitação, especialmente quanto à comprovação de capacidade técnica.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Eng. Agrº César Augusto Strapassola
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 122/2019



TERMO DE SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Secretaria solicitante:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Especificação do objeto da Dispensa de Licitação:

Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta.

A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ ou reutilizáveis.

Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços:

CONSIDERANDO que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais;

CONSIDERANDO que a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos devem ser realizados de forma adequada visando sempre à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR não dispõe de pessoal e maquinário suficiente e necessário à execução dos serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO que um dos principais desafios da gestão dos resíduos sólidos é a redução dos níveis atuais de desperdício de materiais recicláveis ou reaproveitáveis e a redução de aterramento de resíduos recicláveis. Conseqüentemente, o aumento do percentual de retorno ao ciclo produtivo dos materiais recicláveis leva ao aumento da vida útil do Aterro Sanitário de União da Vitória;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 3º, Inciso I, alínea c, e 7º da Lei 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico);

CONSIDERANDO que a Lei n. 12.305/2010 prevê em seu Art. 6º, no inciso VIII, como um dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;



CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 7º, inc. XII, art. 8º, inc. IV, art. 9º e art. 36, § 2º, da Lei Federal nº 12.305/2010;

CONSIDERANDO que a Lei n. 12.305/2010 prevê, em todo seu conteúdo, e principalmente no âmbito da responsabilidade compartilhada, o incentivo a integração e a formalização de parceria entre os setores público e privado, e destes com associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, como forma de alcançar níveis crescentes de desempenho na recuperação de resíduos e no encaminhamento destes para as linhas produtivas de reaproveitamento e de reciclagem;

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.666/1993 prevê no inciso XXVII do art. 24 a dispensa de licitação para contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de União da Vitória é Compromissário de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (Autos de Procedimento Administrativo n. 0152.17.004998-4) celebrado com o Ministério Público Estadual, pelo qual se obriga a promover a abertura e a conclusão de procedimento de dispensa de licitação para contratação dos serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos recicláveis e/ ou reutilizáveis, a serem realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, nos termos do art. 24, inc. XXVII da Lei 8.666/93;

Diante do supracitado, devendo a Administração Pública oferecer à população um serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo, por tratar-se de serviço essencial, justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência, à instruir Processo de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços.

Dotações necessárias (Informar se é Verba Federal, Estadual, Municipal se é oriundo de convênio - caso em que seja juntar a cópia do convênio e seus anexos).

Dotação 88 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1511

Dotação 409 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1511

Dotação 420 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1511



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Nome completo de quem fez os orçamentos (com número do CPF e assinatura em todas as folhas dos orçamentos)

Albert Otto Bach, Engenheiro Ambiental – Matricula n.º 991504233.

Jonathan Ecks, Geólogo – Matricula n.º 991504234.

Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento (com número do CPF e o cargo)

Fiscal do Contrato: Jonathan Ecks, Geólogo – Matricula n.º 991504234;

Fiscal Suplente: Albert Otto Bach, Engenheiro Ambiental – Matricula n.º 991504233.

Prazo para a entrega/execução/instalação

Prazo para iniciar os serviços de coleta e transporte a partir da assinatura de Contrato: 30 dias.

Local para a entrega/execução/instalação? (Endereço completo e nome do responsável com número de telefone)

Os locais para realização dos serviços são os logradouros públicos do município de União da Vitória, descritos no Termo de Referência e nos Projetos Básicos.

Condições de entrega/execução/instalação; Alguma garantia. (Colocar exigências necessárias para a entrega/execução/instalação)

- A(s) Contratada(s) deverá(ão) fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços especializados contratados;

- Os veículos, máquinas, equipamentos e as instalações de apoio apresentadas, obedecidas as especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias pelo Projeto Técnico, na forma relacionada pela(s) Entidade(s) à época da habilitação e qualificação das propostas, deverão estar disponíveis para a realização da vistoria prévia antes da assinatura do Contrato, no Município de União da Vitória/PR;

- Instrumentos de garantia de execução contratual conforme legislação vigente.

Prazo de vigência/execução do contrato

12 (doze) meses.

Especificações Técnicas e detalhadas do objeto (medidas – altura/largura/peso)

Equipamentos mínimos e número mínimo de colaboradores conforme Projetos Técnicos da Coleta Seletiva para os Lotes 1 e 2.

União da Vitória, 10 de Junho de 2020.

Eng. Agrº César Augusto Strapassola
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 122/2019



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

6ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória



TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Autos de Procedimento Administrativo n. 0152.17.004998-4

Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, alterado pelo art. 113 da Lei n. 8.078/90, o(s) abaixo qualificado(s) o celebram e se obrigam a cumprir as obrigações pactuadas.

COMPROMITENTE: O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, neste ato representado pelos Promotores de Justiça Juliana Mitsue Botomé e André Luis Bortolini.

COMPROMISSÁRIO: **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.967.760/0001-71, legalmente representada pelo Prefeito Municipal Interino BACHIR ABBAS e pelo Secretário de Meio Ambiente NEI ANTONIO KUKLA, com endereço profissional na Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, União da Vitória/PR;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição incumbida constitucionalmente da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.666/1993 prevê no inciso XXVII do art. 24 a dispensa de licitação para contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.666/1993 prevê no parágrafo único do art. 26 que o procedimento de dispensa de licitação deverá ser instruído com elementos que comprovem a caracterização da situação emergencial (quando for o caso), a razão da escolha do fornecedor ou executante, a justificativa do preço, bem como com documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados;

CONSIDERANDO que no processo de dispensa de licitação n. 24/17, relativo ao contrato n. 316/2017, celebrado entre o Município de União da Vitória e a Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu - ARCREVI e no processo de dispensa de licitação n. 05/18, relativo ao contrato n.

Juliana Mitsue Botomé
André Luis Bortolini

Os

70

Outro



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

6ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória



21/2018, celebrado entre o Município de União da Vitória e a Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos – COOPERTRAGE, não há pesquisa de preço de mercado, tampouco orçamentos que justifiquem a contratação dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis pelo preço contratado;

CONSIDERANDO que nos contratos em questão os valores de remuneração de cada entidade contratada destoam e que a distribuição entre elas dos quantitativos de resíduos para separação foi feita meio a meio, sem que houvesse fundamentação expressa nos procedimentos de dispensa de licitação quanto ao(s) critério(s) adotado(s) que justifique(m) a diferença de remuneração e a distribuição meio a meio dos resíduos;

CONSIDERANDO que os valores de remuneração e a distribuição dos resíduos devem ser proporcionais à capacidade de separação de cada entidade;

CONSIDERANDO que o valor máximo a ser pago pelo Município de União da Vitória para contratação dos serviços de coleta, transporte, triagem e comercialização de resíduos recicláveis não pode ultrapassar o custo do serviço, de acordo com a quantidade de resíduos efetivamente gerados no Município e a média de mercado;

CONSIDERANDO que o contrato n. 316/2017, celebrado entre o Município de União da Vitória e a Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu – ARCREVI, prevê na cláusula terceira - “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”, no item “3.1” a “cessão, sem ônus para a contratada, do espaço físico, cuja escolha recairá exclusivamente para a CONTRATANTE, para Central de Triagem de Resíduos Recicláveis para instalação da Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu – ARCREVI”;

CONSIDERANDO que os representantes da ARCREVI informaram em reunião realizada em 05/10/2018 que o imóvel onde atualmente se encontra a entidade (Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n. 3135, Rio D'Areia, em União da Vitória/PR) é de propriedade de terceiro e foi alugado pelo Município de União da Vitória, pelo valor mensal de R\$ 1.400,00, conforme se extrai de fls. 295-298 do Procedimento Administrativo n. 0152.17.004998-4;

CONSIDERANDO que o contrato n. 21/2018, celebrado entre o Município de União da Vitória e a Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos – COOPERTRAGE, prevê na cláusula terceira - “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”, no item “3.1” a “cessão, sem ônus para a contratada, do espaço físico, cuja escolha recairá exclusivamente para a CONTRATANTE, para Central de Triagem de Resíduos Recicláveis para a instalação da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, bem como arcar com os custos de água e luz do espaço destinado”



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

6ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória



CONSIDERANDO que o imóvel onde atualmente se encontra a COOPERTRAGE (Av. Paula Freitas, 4986, São Sebastião, União da Vitória/PR) pertence a CODAPAR (Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná), Sociedade de Economia Mista, que cedeu por meio de contrato verbal o uso do imóvel, gratuitamente;

CONSIDERANDO que todos os valores pagos pelo ente público, mesmo os indiretamente pagos, como subvenção de aluguéis, água e energia elétrica, devem estar expressos nos contratos administrativos e incluídos no valor da remuneração;

CONSIDERANDO que o Município de União da Vitória está arcando com os pagamentos das despesas de água e energia elétrica no contrato com a COOPERTRAGE, contudo não há tal previsão no contrato com a ARCREVI, conforme itens "3.1" dos contratos n. 316/2017 e n. 21/2018;

CONSIDERANDO que em 04/10/2018 o imóvel onde atualmente se encontra a ARCREVI foi interditado pela Vigilância Sanitária conforme Auto/Termo n. 259/2018, com o seguinte teor: "Interditado o local (barracão e pátio) onde funciona a reciclagem por falta de condições higiênicas sanitárias para tal atividade e o local ser inadequado para tal atividade", conforme se extrai de fl. 299 do Procedimento Administrativo n. 0152.17.004998-4;

CONSIDERANDO que a ARCREVI não possui alvará da Vigilância Sanitária, alvará do Corpo de Bombeiros e nem licença de localização e funcionamento da Prefeitura Municipal, situação que inclusive lhe impossibilita emitir notas fiscais, conforme apurado em reunião realizada em 05/10/2018 (fls. 295-298 do Procedimento Administrativo n. 0152.17.004998-4);

CONSIDERANDO que a COOPERTRAGE não possui Alvará do Corpo de Bombeiros e nem licença de localização e funcionamento da Prefeitura Municipal, conforme consta no ofício n. 11/2018 da cooperativa e conforme apurado em reunião realizada em 05/10/2018 (fls. 295-298 e 330 do Procedimento Administrativo n. 0152.17.004998-4);

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas pela Vigilância Sanitária em relação às duas entidades, conforme se extrai de fls. 107-111 e 315/316 do Procedimento Administrativo n. 0152.17.004998-4;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Administrativa n. 01/2018 da 6ª Promotoria de Justiça de União da Vitória;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O compromissário MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA promoverá a abertura e conclusão de procedimento(s) de

Luiz Carlos Gomes

[Handwritten signature]

JOS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

6ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória



dispensa de licitação para contratação dos serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis e dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis, a serem realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, nos termos do art. 24, inc. XXVII da Lei 8.666/93, no prazo de 120 dias.

§ 1º Se duas ou mais associações/cooperativas de catadores do Município de União da Vitória preencherem os requisitos legais, a soma da remuneração de todos os contratos com mesmo objeto, incluindo remuneração indireta como subvenção de aluguéis, água e energia elétrica, será limitada ao teto máximo correspondente ao menor preço de mercado apurado;

§ 2º O teto máximo será obtido mediante orçamentos que tenham por parâmetro estimativa de quantidade/peso de resíduos recicláveis gerados ou coletados no Município de União da Vitória no último ano;

§ 3º A remuneração abrangerá valor expresso por quantidade/peso de resíduos recicláveis efetivamente separados e comercializados pelas associações ou cooperativas, com o fito de incentivar a eficiência e a qualidade do serviço de separação, desde que o ente público exija a apresentação de notas fiscais e não ultrapasse a estimativa de quantidade/peso de resíduos efetivamente separados no último ano;

§ 4º O(s) valor(es) da(s) remuneração(ões) indireta(s) deverá(ão) estar expresso(s) numericamente nos contratos celebrados;

§ 5º O(s) edital(is) do(s) procedimento(s) de dispensa de licitação deverá(ão) prever, na hipótese de duas ou mais entidades serem contratadas para prestar o mesmo serviço, critério expresso para fixar quantitativo/peso de resíduos destinados a cada entidade e valor de remuneração (fixa, variável, direta e indireta) para cada entidade, de acordo com a capacidade técnica e operacional de cada uma delas;

§ 6º O não cumprimento das obrigações previstas na cláusula primeira no prazo fixado, implicará, independentemente de notificação extrajudicial ou de interpelação judicial, o dever de pagar multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que reverterá em proveito do Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O compromissário MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA deverá:

a) Instruir o(s) procedimento(s) de dispensa de licitação mencionado(s) na cláusula primeira com orçamentos e pesquisas de preço de mercado bem como com estimativa de quantidade/peso de resíduos recicláveis

Luiz Carlos Alves

[Signature]

J.O.S. [Signature]

[Signature]
4
750



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

6ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória



coletados e gerados no Município de União da Vitória no último ano e estimativa de quantidade/peso de resíduos recicláveis efetivamente separados e comercializados no último ano;

b) Exigir no(s) procedimento(s) de dispensa de licitação mencionado(s) na cláusula primeira, os seguintes documentos, dentre outros que considerar indispensáveis:

- Comprovação de capacidade técnica (número de funcionários, maquinários, situação estrutural, etc.);
- Licença e autorização ambiental do IAP;
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Alvará do Corpo de Bombeiros;
- Licença de localização e funcionamento do Município;
- Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
- Comprovante de recolhimento do INSS de todos os cooperados/associados.

§ 1º O compromissário MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA não celebrará contrato com entidades de catadores que não atendam às exigências legais ou não possuam os alvarás/licenças listados no item 'b' da cláusula segunda;

§ 2º O compromissário MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA deverá fundamentar a legalidade de contratação na hipótese das entidades de catadores demandarem prazo de regularização via compromissos de ajustamento com os órgãos públicos competentes (v.g. Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, etc.). Ainda, compromete-se a enviar ao Ministério Público relatório bimestral sobre o cumprimento dos termos de ajustamento com os órgãos de fiscalização, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00.

§ 3º O não cumprimento das obrigações previstas na cláusula segunda (itens 'a' e 'b'), implicará, independentemente de notificação extrajudicial ou de interpelação judicial, o dever de pagar multa de R\$ 50.000,00, que reverterá em proveito do Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA: O compromissário MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA deverá fazer constar nos contratos mencionados na cláusula primeira as seguintes obrigações por parte do ente público:

a) Fiscalizar que as entidades contratadas efetuem a coleta e a separação apenas de resíduos residenciais (pequeno gerador) de classe II-A e B (vedada coleta de resíduos perigosos, industriais e de construção civil) do Município

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

752⁵



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

6ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória



de União da Vitória (proibição de coleta e separação de resíduos que provenham de outros municípios);

b) Manter controle diário de pesagem de entrada e saída dos resíduos recicláveis em cada uma das entidades contratadas;

c) Fixar índice mínimo de separação/produção e fiscalizar o cumprimento do referido índice em cada uma das entidades contratadas;

d) Fiscalizar se a quantidade/peso de resíduos comercializados/remunerados guarda correspondência com os controles de pesagem de entrada e saída de resíduos recicláveis em cada uma das entidades contratadas.

§ 1º. Caso as entidades de catadores façam coleta e separação de resíduos provenientes de indústrias ou de grandes geradores deverá haver controles separados e fiscalização por parte do ente público para que não haja descumprimento do item "a" da cláusula terceira, pois o ente público não remunerará a comercialização dos resíduos em questão.

§ 2º. O descumprimento do disposto na cláusula terceira implicará pagamento de multa no valor de R\$ 50.000,00.

CLÁUSULA QUARTA: O não pagamento das multas implica execução pelo Ministério Público, incidindo a partir da data do vencimento o índice de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo da execução específica das obrigações de fazer.

CLÁUSULA QUINTA: Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por eles, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares. Este compromisso não isenta de responsabilidade por atos ilegais já praticados.

CLÁUSULA SEXTA: O presente compromisso de ajustamento constitui título executivo, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e 585, inc. VII, do CPC, e tem eficácia plena a partir da data de sua celebração.

União da Vitória, 06 de novembro de 2018

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

rep. prefeito interino BACHIR ABBAS

COMPROMISSÁRIO

[Handwritten signatures and notes]
105

[Handwritten signatures and notes]
6
782



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

6ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória



NEI ANTONIO KUKLA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

FERNANDO ANTONIAZZI
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ANDRÉ LUIS BORTOLINI
PROMOTOR DE JUSTIÇA

JULIANA MITSUE BOTOMÉ
PROMOTORA DE JUSTIÇA

CIENTE:

Luís Carlos Alves
ARCREVI

rep. LUIS CARLOS ALVES

José Doraci dos Santos
COOPERTRAGE

rep. JOSÉ DORACI DOS SANTOS

Fernando S. Cordeiro

FERNANDO STRATMANN CORDEIRO
ADVOGADO

Anderson Douglas Molero
ANDERSON DOUGLAS MOLERO
ADVOGADO

~~XXXXXXXXXX~~
JONATHAS M. HRYNIEWICZ

TESTEMUNHA

CPF 070.188.689-71



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

6ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória



ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DE 06/11/2018

Autos de Procedimento Administrativo n. 0152.17.004998-4

Pelo presente Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, alterado pelo art. 113 da Lei n. 8.078/90, o(s) abaixo qualificado(s) o celebram e se obrigam a cumprir as obrigações pactuadas.

COMPROMITENTE: O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, neste ato representado pelos Promotores de Justiça Juliana Mitsue Botomé e André Luis Bortolini.

COMPROMISSÁRIO: **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.967.760/0001-71, legalmente representada pelo Prefeito Municipal Interino BACHIR ABBAS e pelo Secretário de Meio Ambiente NEI ANTONIO KUKLA, com endereço profissional na Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, União da Vitória/PR;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 06/11/2018 para acrescer a seguinte cláusula:

CLÁUSULA SÉTIMA: O compromissário **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** deverá fazer constar no(s) contrato(s) mencionados na cláusula primeira do TAC as seguintes obrigações:

a) As entidades de catadores deverão prestar contas bimestralmente à Prefeitura de União da Vitória, com planilhas indicando os valores das remunerações recebidas do Poder Público e de terceiros (inclusive do setor privado), os valores das despesas e das remunerações e divisão de sobras repassadas aos cooperados/associados, devidamente instruída com notas fiscais, recibos de honorários, etc, sob pena de rescisão do contrato administrativo;

b) A prestação de contas deverá ser feita bimestralmente tanto para a coleta quanto para a triagem e separação de resíduos recicláveis, sob pena de rescisão do contrato administrativo;

c) A fiscalização quanto à regularidade das contas deverá ser feita pela Secretária do Meio Ambiente, de forma permanente, bem como acompanhada por assistente social do Município inclusive com o fim de verificar junto aos cooperados/associados a veracidade do repasse e divisão de sobras e a regularidade do vínculo associativo dos cooperados/associados;

d) As entidades de catadores deverão apresentar semestralmente à Prefeitura de União da Vitória fotocópias das atas das Assembléias (Extraordinárias e/ou Ordinárias) dos cooperados/associados que versem sobre a destinação das sobras ao Município;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

6ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória



e) As entidades de catadores não poderão subcontratar as atividades fins objetos do(s) contrato(s).

§ 1º. A fiscalização e controle do(s) contrato(s) em questão deverão ser realizados pela Prefeitura Municipal de modo a não configurar vínculo de subordinação entre as entidades de catadores e o Poder Público.

§ 2º. O descumprimento do disposto na cláusula sétima implicará pagamento de multa no valor de R\$ 50.000,00.

Ficam mantidas as demais cláusulas, obrigações, multas e prazos fixadas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 06/11/2018.

União da Vitória, 21 de novembro de 2018

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

rep. prefeito interino BACHIR ABBAS

COMPROMISSÁRIO


NEI ANTONIO KUKLA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE


FERNANDO ANTONIAZZI
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

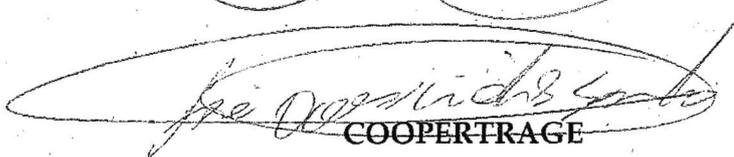
ANDRÉ LUIS BORTOLINI
PROMOTOR DE JUSTIÇA


JULIANA MITSUE BOTOMÉ
PROMOTORA DE JUSTIÇA

CIENTE:


ARCREVI

rep. LUIS CARLOS ALVES


COOPERTRAGE

rep. JOSÉ DORACI DOS SANTOS


FERNANDO STRATMANN CORDEIRO
ADVOGADO


ANDERSON DOUGLAS MOLERI
ADVOGADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ORÇAMENTOS REALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS, DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES OU EQUIPARADOS; DEVIDAMENTE SEPARADOS, ACONDICIONADOS E DISPOSTOS NAS VIAS PÚBLICAS E/OU NOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs) PELOS MUNÍCIPES PARA A COLETA.

A COLETA É DO TIPO MANUAL, MÉTODO PORTA A PORTA E/OU PONTO A PONTO, INCLUSO TRANSPORTE, PESAGEM EM BALANÇA RODOVIÁRIA DO MUNICIPIO OU POR ESTE DESIGNADA E DESCARGA NAS DEPENDENCIAS DAS ENTIDADES CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SELEÇÃO, MANUSEIO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E/ OU REUTILIZÁVEIS.



Ipumirim, SC, 06 de março de 2020

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Prezados Senhores:

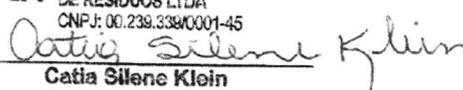
A CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 00.239.339/0001-45, Inscrição Estadual nº 252.950.275, instalada nas proximidades da Rodovia SC 154, no quilômetro 90 em Ipumirim - SC, apresenta, conforme solicitação, proposta técnico-orçamentária para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis, coleta seletiva.

Valor mensal orçado para as 4 equipes de: R\$ 78.056,61 (setenta e oito mil cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos). Sendo dois veículos para coleta regular e um para reserva técnica com no máximo 5 anos de uso.

Valor mensal por equipe de: R\$ 19.514,15 (dezenove mil quinhentos e catorze reais e quinze centavos).

Validade do orçamento de 90 dias.

Atenciosamente,

 **CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA**
CNPJ: 00.239.339/0001-45


Catia Silene Klein
Sócia Administradora

Catia Silene Klein
Sócia Administradora
CRI LTDA

Proposta: 071/2020

Almirante Tamandaré, 09 de março de 2020.

À
Prefeitura Municipal de União da Vitória
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Assunto: Proposta de Preço

Prezados Senhores,

A Sanefran Saneamento Ambiental Eireli, inscrita no CNPJ 95.391.876/0001-12 sediada na Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6.159, na Cidade de Almirante Tamandaré - PR, apresenta proposta de preços conforme abaixo:

Serviços: Coleta seletiva e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares; devidamente separados, acondicionados e dispostos nas vias públicas e/ou nos pontos de entrega voluntária (PEVS) pelos munícipes para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do Município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ ou reutilizáveis.

Valor mensal por equipe: R\$ 35.869,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais);

Ano de fabricação dos caminhões: Superior a 2010;

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias a contar desta data.

95.391.876/0001-12 Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

SANETRAN - SANEAMENTO
AMBIENTAL EIRELI

RODOVIA VEREADOR ADMAR BERTOLLI Nº 6159
JD. MARAMBAIA - CEP: 83506-430

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

 www.sanefran.com.br
sanefran@sanefran.com.br

 41 3355-5600

Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR

CNPJ: 95.391.876/0001-12



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA/PR

**PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE
RESÍDUOS DOMICILIARES RECICLÁVEIS.**

10 DE MARÇO DE 2020

Serrana Engenharia Ltda.
Rua Ottokar Doerffel 841 – Atiradores
Joinville-SC CEP: 89203001

**Ao Município de União da Vitória / PR
Proposta de serviços de limpeza urbana**

A Serrana Engenharia LTDA, sediada à Rua Ottokar Doerffel, 841, bairro Atiradores, Joinville/SC, inscrita no CNPJ 83.073.536/0001-64 vem por meio deste apresentar proposta para o serviço de limpeza pública para o município compreendendo:

1 – Coleta dos Materiais recicláveis urbanos de origem domiciliares e transporte dos materiais coletados aos centros de triagem;

Descrição dos serviços:

- **Coleta dos materiais recicláveis urbanos de origem domiciliar.**

A coleta seletiva será realizada pela empresa Serrana Engenharia LTDA. atendendo a área urbana do **Município de União da Vitória/PR**, sendo executados os serviços de coleta seletiva no período diurno e vespertino, acessível aos veículos.

Os materiais recicláveis que venham a cair, durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos ao caminhão baú.

Os veículos baú possuirão 1 (uma) equipe de guarnição por equipamento, sendo composta por 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores, todos devidamente uniformizados e equipados com EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para a execução do serviço.



Caminhão coleta seletiva.

Os materiais recicláveis coletados serão transportados pelos caminhões baú até o centro de triagem e reciclagem, local informado pelo Município, conforme descrição das atividades.

No deslocamento até o centro de triagem e reciclagem, os coletores deverão sempre acompanhar o veículo e estar no interior da cabine do mesmo.

A **Serrana Engenharia LTDA.** será inteiramente responsável pela admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e

Serrana Engenharia Ltda.
Rua Ottokar Doerffel 841 – Atiradores
Joinville-SC CEP. 89203001



demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes do trabalho, respondendo a empresa pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

Será terminantemente proibido aos empregados da Serrana Engenharia ingerir ou estar sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços. No caso da constatação de uma destas ações, o funcionário será imediatamente penalizado.

DESCRIÇÃO DAS EQUIPES:

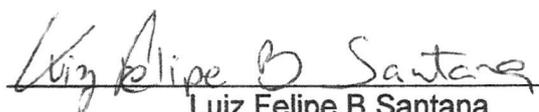
- 03 caminhões de coleta (sendo 01 deles reserva);
- 01 veículo leve para o Fiscal;
- 01 responsável técnico;
- 01 gerente administrativo;
- 04 motoristas;
- 8 coletores (02 por equipe);

A seguir, segue a proposta orçamentária para realização dos serviços Descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$/MENSAL	R\$/ANUAL
01	Coleta dos Materiais recicláveis urbanos de origem domiciliar e Transporte dos materiais coletados aos centros de triagem	equipe	04	154.786,73	1.857.440,76
TOTAL					1.857.440,76

(Um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos.)

Sendo o que tínhamos para o momento e no aguardo de parecer.
Atenciosamente,


Luiz Felipe B Santana
Setor de Resíduos

Serrana Engenharia Ltda.
Rua Ottokar Doerffel 841 – Atradores
Joinville-SC CEP: 89203001

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 04.336.100/0001-44



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS, DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES; DEVIDAMENTE SEPARADOS, ACONDICIONADOS E DISPOSTOS NAS VIAS PÚBLICAS E/OU NOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs) PELOS MUNICÍPIOS PARA A COLETA.

A COLETA É DO TIPO MANUAL, MÉTODO PORTA A PORTA E/OU PONTO A PONTO, INCLUSO TRANSPORTE, PESAGEM EM BALANÇA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO OU POR ESTE DESIGNADA E DESCARGA NAS DEPENDÊNCIAS DAS ENTIDADES CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SELEÇÃO, MANUSEIO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E/ OU REUTILIZÁVEIS.

NÚMERO: 11/2019

DATA: 28/03/2019

Solicitante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	
CNPJ/CPF: 75.967.760/0001-71	
Endereço: Rua Dr. Cruz Machado nº 205	Bairro: Centro
Cidade: União da Vitória/PR	CEP: 84600-000
Telefone: (42) 3522 3266	E-mail: meioambiente.pmu@ yahoo.com.br

Prezado (a): Cliente

Através deste apresentamos nossa proposta conforme solicitação, termo de referência e projeto básico apresentado para elaboração de orçamento.

Escopo do fornecimento para execução plena dos serviços

- Fornecimento de mão de obra especializada;
- Colaboradores devidamente registrados de acordo com a função;
- Uniformes para os colaboradores;
- Equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Utensílios e equipamentos para realização dos serviços;
- Empresa com Engenharia de Segurança do Trabalho;

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) Mensal	VALOR (R\$) 12 meses
01	Execução de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares; devidamente separados, acondicionados e dispostos nas vias públicas e/ou nos pontos de entrega voluntária (pevs)	R\$ 124.567,76	R\$ 1.494.813,15

Pág. 1 de 2

Rua Frei Policarpo, nº 367 – Bairro São Bernardo – União da Vitória/PR

E-mail: comercial@grupoengreen.com.br – engreen@gmail.com

Tel.: (xx42) 3523 8103

Ricardo Luís Bonin

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 04.336.100/0001-44



pelos munícipes para a coleta.
a coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ ou reutilizáveis.

Valor mensal: R\$ 124.567,76 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Valor anual: R\$ 1.494.813,15 (Um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e treze reais e quinze centavos).

Emissão de nota fiscal eletrônica

A nota fiscal será emitida após as medições mensais.

Forma de Pagamento

Pagamento eletrônico entre contas após medições mensais.

Atenciosamente,

Ricardo Luís Bonin

RICARDO LUIS BONIN
Responsável legal e Engenheiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ORÇAMENTOS REALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

TABELA RESUMO DOS ORÇAMENTOS REALIZADOS:

EMPRESA	VALOR MENSAL P/ 4 EQUIPES (sendo 2 diurno + 2 noturno)
CRI - Coleta e Industrialização de Resíduos	R\$ 78.056,61
Sanetran Saneamento Ambiental Eireli	R\$ 143.476,00
Serrana Engenharia Ltda.	R\$ 154.786,73
Limpatur Limpeza Urbana Ltda.	R\$ 124.567,76

Tem-se que o menor preço de mercado apurado para a execução do objeto no município é de R\$ 78.056,61 (CRI - Coleta e Industrialização de Resíduos).

CONSIDERANDO o critério estipulado na Cláusula Primeira, § 1º do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, abaixo transcrito, a soma da remuneração dos dois lotes com mesmo objeto será limitada ao teto máximo correspondente ao menor preço de mercado apurado para a execução do objeto no município.

*§ 1º Se duas ou mais associações/cooperativas de catadores do Município de União da Vitória preencherem os requisitos legais, a soma da remuneração de todos os contratos com mesmo objeto, incluindo remuneração indireta como subvenção de aluguéis, água e energia elétrica, será limitada ao teto máximo correspondente ao **menor** preço de mercado apurado;*

Dessa forma, o Valor Mensal Máximo Admitido **por Lote** é de: R\$ 39.028,30 (Trinta e nove mil, vinte e oito reais e trinta centavos), que foi determinado de acordo com o critério estipulado na Cláusula Primeira, § 1º do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (Autos de Procedimento Administrativo n. 0152.17.004998-4).

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ ou reutilizáveis.

1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1.1 Comprovação de disponibilização dos equipamentos, máquinas e veículos mediante relação nominal e numérica, individualizando através de marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, dos veículos, máquinas e equipamentos técnicos, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste Processo de Dispensa de Licitação (Anexo AA), atendendo ao dimensionamento de necessidade mínima descrita nos Projetos Básicos e conforme listagem abaixo:

No caso do Lote 1:

- **VEÍCULOS COLETORES:** a frota mínima necessária para execução do LOTE 1 é de três (03) veículos coletores (caminhões) equipados com carroceria do tipo furgão ou baú, adequada ao chassi, de carregamento traseiro, com capacidade nominal mínima de 43 m³ (quarenta e três metros cúbicos), equipados com sistema de rastreamento, sendo 02 (dois) veículos para coleta regular e 01 (um) veículo para a função de reserva técnica. Deverão estar nas regulares condições de tráfego, de acordo com a legislação vigente e deverão ter ano de fabricação não inferior a 2010 (ano/modelo dois mil e dez);
- **SISTEMA DE RASTREAMENTO:** Toda a frota de veículos coletores deverá possuir instalada aparelhos rastreadores, via GPS (Global Positioning System – Sistema de Posicionamento Global), GPRS ou outro equipamento/tecnologia similar que permita identificar em tempo real os percursos dos roteiros percorridos pelos caminhões de coleta, equipados com software específico para a finalidade.
- **VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO E APOIO AOS SERVIÇOS:** 01 (um) veículo leve para fiscalização e apoio aos serviços;

Atenção: Os veículos, máquinas, equipamentos e as instalações de apoio apresentadas, obedecidas as especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e



necessárias por este Edital, na forma relacionada pela ENTIDADE à época da habilitação e qualificação das propostas, deverão estar disponíveis para a realização da vistoria ANTES da assinatura do Contrato, no Município de União da Vitória/PR.

OBS.: As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da Contratada, desde que observadas exigências e condições expressas no Termo de Referência.

No caso do Lote 2:

- **VEÍCULOS COLETORES:** a frota mínima necessária para execução do LOTE 2 é de três (03) veículos coletores (caminhões) equipados com carroceria do tipo furgão ou baú, adequada ao chassi, de carregamento traseiro, com capacidade nominal mínima de 43 m³ (quarenta e três metros cúbicos), equipados com sistema de rastreamento, sendo 02 (dois) veículos para coleta regular e 01 (um) veículo para a função de reserva técnica. Deverão estar nas regulares condições de tráfego, de acordo com a legislação vigente e deverão ter ano de fabricação não inferior a 2010 (ano/modelo dois mil e dez);
- **SISTEMA DE RASTREAMENTO:** Toda a frota de veículos coletores deverá possuir instalada aparelhos rastreadores, via GPS (Global Positioning System – Sistema de Posicionamento Global), GPRS ou outro equipamento/tecnologia similar que permita identificar em tempo real os percursos dos roteiros percorridos pelos caminhões de coleta, equipados com software específico para a finalidade.
- **VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO E APOIO AOS SERVIÇOS:** 01 (um) veículo leve para fiscalização e apoio aos serviços;

***Atenção:** Os veículos, máquinas, equipamentos e as instalações de apoio apresentadas, obedecidas as especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias por este Edital, na forma relacionada pela ENTIDADE à época da habilitação e qualificação das propostas, deverão estar disponíveis para a realização da vistoria ANTES da assinatura do Contrato, no Município de União da Vitória/PR.*

OBS.: As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da Contratada, desde que observadas exigências e condições expressas no Termo de Referência.

2. Licença Ambiental válida para a atividade de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos classe II, expedida pelo órgão ambiental estadual (IAT), em nome da Entidade e para o endereço de funcionamento de suas instalações físicas e/ou garagens;



3. Alvará da Vigilância Sanitária;
4. Licença de localização e funcionamento do Município;
5. Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar – CLCB, quando aplicável;
6. Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços de Coleta Seletiva (**Anexo ZZ**);
7. Declaração assinada por responsável legal da Associação ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis (conforme modelo constante no **Anexo I** do Edital);
8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
9. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Conjunta de Quitação de Tributos Federais, da Dívida Pública da União e Regularidade Social Previdenciária – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal), Estadual (Negativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda) e Municipal (Negativa de todos os Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda) da sede da licitante, dentro de seus prazos de validade, de acordo com o Artigo 29, inciso III da Lei nº 8.666/1993;
10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
11. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
12. Declaração formal, passada pelo representante legal da entidade, indicando o(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) para atuar como Responsável Técnico para responder tecnicamente pelos serviços contratados, conforme modelo contido no **Anexo XX**;
13. Declaração formal, passada pelo(a) Responsável Técnico(a) da entidade autorizando sua inclusão na equipe, conforme modelo de declaração contido no **Anexo YY**;



ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

(Nome da Associação/Cooperativa)

Inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador do RG. n.º _____, e do CPF _____, **DECLARA** expressamente que possui infraestrutura para realizar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis no Município de União da Vitória/PR, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Os associados ou cooperados utilizam os Equipamentos de Proteção Individuais necessários (luva, máscara, calçados de segurança, etc.);

Não emprega mão de obra infantil.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, assumindo toda e qualquer responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Local e data.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO "AA"

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS

(papel timbrado da entidade)

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR

REF.: Edital de Dispensa de Licitação nº **/2020

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE SERVIÇO (VEÍCULOS COLETORES E VEÍCULO LEVE):

Quantidade (*1)	CARACTERÍSTICAS						
	Descrição	Marca	Modelo	Ano	Potência (*2)	Capacidade	Observações (*3)
Data:	Empresa Proponente:			Nome do Representante Legal			
				Assinatura do Representante Legal			

(* 1) Esta relação deverá estar de acordo com o especificado nos Projetos Básicos dos Lotes 1 e 2 constantes no Termo de Referência deste Edital.

(* 2) Fornecer a potência em HP ou CV.

(* 3) Na coluna observações indicar se os equipamentos, máquinas e veículos são próprios ou alugados, locados através de contrato de arrendamento (leasing), ou a adquirir.



ANEXO "XX"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(papel timbrado da Entidade)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR

REF.: Edital de Dispensa de Licitação nº **/2020

Prezados Senhores,

O **abaixo assinado**, _____ Identidade nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____ Estado do _____, CEP nº _____ na qualidade de **Responsável Legal** pela entidade _____, **vem** pela presente, **INDICAR** a Vossas Senhorias, o(s) **Profissional(ais)** o(s) qual(ais) será(ao) o(s) **Responsável(eis) Técnico(s)** pelos serviços do objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como o § 10 do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, caso venhamos a ser contratados.

- RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

Nome:

Endereço:

CEP:

Profissão:

CREA:

RG:

CPF:

DECLARAMOS também, que esta organização está ciente e se compromete a apresentar ao Gestor do Contrato, no **prazo** de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço da Contratante, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à execução dos serviços do objeto contratado, bem como a ART de cargo e função do(s) profissional(is) indicado(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto contratado, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/PR, comprovante de vínculo empregatício, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação da(s) ART(s) junto ao CREA.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).